



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Minas – Mestrado
Profissional - PPGEMIN

DELIBERAÇÃO PPGEMIN 59/22, de 12 de agosto de 2022

**Homologa desistências e Eliminações de discentes do
Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Minas
- Mestrado Profissional e dá outras providências.**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Minas do CEFET-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 9º do Regulamento do PPGEMIN e:

Considerando o Parágrafo Único do Art. 15º do Regulamento do PPGEMIN, que versa sobre a desistência de discentes do Programa, o qual apregoa que “*será considerado desistente o estudante que deixar de renovar sua matrícula por dois semestres consecutivos*”.

Considerando o que preconiza o Art. 22º do Regulamento do PPGEMIN, que versa sobre a “*eliminação*” de discentes do Programa, o qual apregoa que “*será eliminado do mestrado o aluno que obtiver 02 (dois) conceitos E*”.

DELIBEROU:

Homologar as **DESISTÊNCIAS** e **ELIMINAÇÕES** dos seguintes discentes apresentados abaixo:

Lucas Robério Bernardes Silva, **matrícula 20195006499**, conforme preconiza o Art. 15º do Regulamento do PPGEMIN (desistência);

Giovanny Fernandes de Lima, **matrícula 20215000926**, conforme preconiza o Art. 15º do Regulamento do PPGEMIN (desistência);

Lucas Gabriel da Silva, **matrícula 20215000784**, conforme preconizam os Artigos 15º e 22º do Regulamento do PPGEMIN (desistência e eliminação);

Carlos Eduardo D'Oliveira Chaves, **matrícula 20215007257**, conforme preconizam os Artigos 15º e 22º do Regulamento do PPGEMIN (desistência e eliminação).

Parágrafo único: Os discentes não renovaram suas respectivas matrículas em 2022_1 e 2022_2, sendo, portanto, considerado desistente.

Prof. Dr. Mario Guimarães Junior

Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Minas -
PPGEMIN